PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.673, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o "Lar Maria Imaculada" de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 117/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **"Lar Maria Imaculada" de Mococa**, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, para atendimento de crianças e adolescentes, a fim de desenvolver o Projeto "Percorrendo o Mundo – Informática e Internet".

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o desenvolvimento de programa destinado a proporcionar aos menores carentes, na faixa etária compreendida entre cinco e quatorze anos de idade, denominado Projeto "Percorrendo o Mundo – Informática e Internet", tendo como objetivo propiciar condições de aprendizagem na utilização do computador como ferramenta facilitadora na execução de trabalhos do dia a dia, como elaboração de relatórios, planilhas de cálculos, apresentações eletrônicas, elaboração de gráficos, acesso a *Internet* e outros.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa repassará o valor total anual de R$ 20.915,90 (vinte mil novecentos e quinze reais e noventa centavos), a partir de dezembro de 2006.

III – O recurso mencionado no item I é proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.673, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em dezembro de 2006 e término em dezembro de 2007, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de dezembro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal